



Prefeitura Municipal de Itapemirim

LEI N.º 1.539/99.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele **sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O orçamento Geral do Município de Itapemirim, para o exercício de 1.999, composto pelas receitas e despesas municipais, estima a Receita e Fixa a despesa em R\$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de reais).

Art. 2º - A receita decorrerá de arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, relacionadas no anexo I, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$: 12.595.000,00
1.1 - Receitas Tributárias	R\$: 2.110.000,00
1.2 - Receitas Patrimoniais	R\$: 65.000,00
1.3 - Receitas Industrial	R\$: 10.000,00
1.4 - Transf. Correntes	R\$: 8.530.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	R\$: 1.880.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$: 1.405.000,00
2.1 - Operações de Crédito	R\$: 250.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$: 200.000,00
2.3 - Transf. de Capital	R\$: 800.000,00
2.4 - Outras Rec. de Capital	R\$: 155.000,00
TOTAL GERAL	R\$: 14.000.000,00

Art. 3º - A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõem este orçamento conforme legislação vigente especificada por Órgão, função, Programa e Sub-Programas:



Prefeitura Municipal de Itapemirim

1. PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal R\$: 980.000,00

2. PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito R\$: 275.000,00
Procuradoria Municipal R\$: 885.000,00
Secretaria Municipal de Administração R\$: 1.270.000,00
Secretaria Municipal de Finanças R\$: 370.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esp. e lazer..... R\$: 4.310.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social R\$: 1.830.000,00
Secretaria Municipal de Interior e Transportes R\$: 890.000,00
Secretaria M. de Obras, Urbanismo e Saneamento R\$: 2.060.000,00
Secretaria M. de Agricultura, Abast. Turismo e Meio-Ambiente... R\$: 920.000,00
Coordenadoria para Captação de Recursos R\$: 100.000,00
Coordenadoria Comunicação Social, Ass. Comunit. e Cerimonial . R\$: 110.000,00

TOTAL GERAL: R\$: 14.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o total da despesa fixada para reforço de dotações orçamentárias utilizando-se como fonte de recursos a definida no § 1º do Art., 43 da lei 4.320 de 17/03/64.

Art. 6º - Mediante prévia autorização legislativa poderá o Executivo Municipal realizar operação de crédito no país até o limite estabelecido na Constituição Federal, destinado a financiamento de investimento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia 04 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Itapemirim/ES, 19 de Fevereiro de 1999.


Dinowalde Rodrigues Peçanha Júnior
Prefeito Municipal